

AVISO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MASSACHUSETTS
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS / PROGRAMA DE GESTÃO DE ÁGUAS
RESIDUAIS
20 RIVERSIDE DRIVE
LAKEVILLE, MASSACHUSETTS 02347
Tel.: (508) 946-2750 | E-mail: maggie.leary@mass.gov

Faz-se saber, por meio deste, que estaria em trâmite o pedido abaixo descrito referente à concessão de Licença de Bacia Hidrográfica, estando igualmente sendo propostas ações conforme disposto na Seção 43 do Capítulo 21 das Leis Gerais, bem como de acordo com o regulamento 314 CMR 21.00:

MUNICÍPIO:	Barnstable
ÁREA(S) DA LICENÇA DE BACIA HIDROGRÁFICA:	Centerville, Halls Creek, Rushy Marsh, Barnstable Harbor, bem como as áreas situadas dentro dos limites municipais de Barnstable, abrangendo as bacias hidrográficas de Popponesset Bay, Three Bays System e Lewis Bay
NOME DO PROJETO:	Licença de Bacia Hidrográfica de Barnstable
REQUERENTE:	Município de Barnstable
ENDEREÇO DO REQUERENTE:	382 Falmouth Road, Hyannis, Massachusetts 02601
NÚMERO DA LICENÇA:	02
IDENTIFICADOR ACCELA:	23-WP95-0005-APP
AÇÃO PROPOSTA:	Determinação preliminar de emissão de Licença de Bacia Hidrográfica ao Município de Barnstable.

Poder-se-á obter cópia da solicitação e da minuta da licença junto ao Programa de Gestão de Águas Residuais do MassDEP, no endereço e telefone supracitados, ou por meio do site: <https://www.mass.gov/service-details/massdep-public-hearings-comment-opportunities> ou através do Portal de Acesso Público da EEA: [Search EEA Projects \(state.ma.us\)](https://search.eea.state.ma.us).

Em conformidade com os regulamentos 310 CMR 15.215(2)(a)(b) e 314 CMR 21.03(1), considerar-se-á que a emissão da presente Licença de Bacia Hidrográfica isentaria o Município das exigências do Título 5 quanto à instalação da Melhor Tecnologia Disponível para Redução de Nitrogênio (BANRT) em sistemas sépticos existentes e novas edificações situadas na Área Sensível a Nitrogênio de Recursos Naturais (NRNSA), desde que se mantenha o Município em conformidade com os termos da licença.

Em municípios com Populações de Justiça Ambiental, nos quais o método tradicional de publicação do aviso público não atenderia diretamente às referidas populações, o requerente deve realizar um comunicado extra através de, pelo menos, um meio de comunicação preferido - e de alta visibilidade - pela população local da área a qual a Licença de Bacia Hidrográfica impactará. O aviso público deveria, ainda, ser traduzido para os idiomas predominantes nas áreas com populações de proficiência limitada em inglês.

Comentários acerca da ação proposta, bem como eventuais solicitações de audiência pública, conforme previsto no regulamento 314 CMR 2.07, deverão ser encaminhados ao MassDEP, no endereço ou e-mail acima indicados, no prazo de sessenta (60) dias contados da presente publicação. Para informações quanto ao procedimento de intervenção formal em processos adjudicatórios, recomenda-se a consulta ao regulamento 310 CMR 1.00 – Procedimentos Adjudicatórios, Seção (7) – Intervenção e Participação.

Considerar-se-á que qualquer pessoa que se julgar prejudicada pela emissão ou negativa da licença de bacia hidrográfica somente poderá requerer audiência adjudicatória caso tenha apresentado comentários durante o período de consulta pública, salvo se o documento final emitido após o encerramento do referido período contiver alterações significativas em relação à minuta que não poderiam ter sido razoavelmente previstas.

Mais informações poderão ser encontradas em: <https://www.mass.gov/regulations/310-CMR-100-adjudicatory-proceedings>